



## INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno<sup>2</sup>, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que seja feita uma reforma geral no prédio do antigo Grupo Escolar Eraldo Gueiros Leite, que fica localizado na comunidade de Placas.

### JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

O prédio acima mencionado, após passar por uma reforma geral, poderá ser utilizado para sediar a realização das atividades da Secretaria de Ação Social, através do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que fornece diversas oficinas como: aula de judô, aula de futebol, etc.

Cabe citar ainda que o espaço também poderá ser utilizado pela Secretaria de Saúde, para oferta de serviços como Posto Satélite de Saúde.

Taquaritinga do Norte, 24 de fevereiro de 2025

  
**FELIPE MARTINHO BEZERRA DE QUEIROZ**  
**VEREADOR**

<sup>2</sup> Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.  
(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.